



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 18/2026/REI/IFTO, DE 10 DE MARÇO DE 2026

SELEÇÃO DE PROJETOS INOVADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA — PAP/INOVA

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 251/2026, de 1º de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para seleção de Projetos Inovadores a serem executados por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — IFTO, no período de agosto de 2026 a julho de 2027, por meio do Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada à Inovação — PAP/INOVA, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Apoio à Pesquisa — PAP na modalidade INOVA é voltado para o fomento a projetos de pesquisa inovadores por meio da concessão de bolsa de pesquisa aos servidores do IFTO e/ou da concessão de recursos financeiros destinados ao investimento e custeio de pesquisas realizadas na instituição, conforme o [Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa](#).

1.2. O Programa de Apoio à Pesquisa — PAP/INOVA segue diretrizes definidas pelo IFTO e por órgãos de apoio, quais sejam:

I - Lei de Criação dos Institutos Federais — [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), que estabelece como objetivo dos Institutos Federais realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.

II - Lei de Inovação — [Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), e o Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, [Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016](#).

III - [Política de Inovação do IFTO](#), aprovada pela Resolução nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019.

IV - [Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO](#), aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019.

V - [Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa do Instituto Federal do Tocantins – PAP/IFTO](#), aprovado pela Resolução nº 16/2012/CONSUP/IFTO, de 5 de março de 2012, alterado pela Resolução nº 74/2017/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2017, e alterado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019.

VI - [Portaria nº 432/2019/REI/IFTO, de 10 de abril de 2019](#), que dispõe sobre a utilização do Cartão de Suprimento a Projetos no âmbito do IFTO.

VII - [Portaria SETEC/MEC nº 512, de 13 de junho de 2022](#), que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo

de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

VIII - [Portaria SETEC/MEC nº 299, de 6 de maio de 2022](#), que dispõe sobre os indicadores de Pesquisa e Extensão a serem utilizados pelas instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica — Rede Federal de EPCT.

IX - [Portaria MCTI nº 6.449, de 17 de outubro de 2022](#), que dispõe sobre o uso do Sistema de Medição e Identificação do Nível de Maturidade Tecnológica dos projetos desenvolvidos no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e de suas unidades vinculadas.

X - [Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023](#), que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas de formação e pesquisa e de outros benefícios no país.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O objetivo geral deste edital é selecionar 4 (quatro) propostas de projeto cada qual caracterizado como PD&I — Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, a fim de alcançar os seguintes objetivos específicos:

I - promover a geração de inovações para o setor produtivo que resultem em produtos, processos ou serviços inovadores, com maturidade TRL (*Technology Readiness Levels*) igual ou maior a 5, conforme descrito no Modelo de Maturidade Tecnológica do IFTO, disponível no [link](#);

II - estimular a articulação entre entidades públicas e/ou privadas e o IFTO, por meio de parcerias com o setor produtivo, fortalecendo os ecossistemas de inovação local e regional;

III - auxiliar financeiramente propostas voltadas à inovação e à pesquisa tecnológica no ambiente produtivo, por meio do pagamento de bolsa ao coordenador do projeto e de auxílio financeiro para despesas com contratação de serviço terceirizado, aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, destinados à execução do projeto;

IV - contribuir para o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI do IFTO; e

V - orientar acerca dos procedimentos e prazos para o desenvolvimento de projeto de pesquisa caracterizado como PD&I, no âmbito do PAP/INOVA.

2.1.1. TRL (*Technology Readiness Levels*) refere-se a uma escala de maturidade tecnológica, conforme instituído pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) por meio da [Portaria MCTI nº 6.449, de 17 de outubro de 2022](#).

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. As propostas de projeto selecionadas serão financiadas com recursos fornecidos pelo IFTO, no valor estimado de até R\$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais) para cada projeto, totalizando até R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais).

3.2. As propostas de projeto farão jus aos auxílios descritos no Quadro 1:

Quadro 1 - Auxílio Financeiro como Apoio à Inovação

Tipo de Apoio	Natureza de Despesa	Valor (R\$)	Forma de Repasse	Parcelas
Bolsa pesquisador especialista	33.90.20-00	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)	PIX, chave CPF, para a conta-corrente do beneficiário	10 (dez) parcelas mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Bolsa pesquisador mestre	33.90.20-00	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	PIX, chave CPF, para a conta-corrente do beneficiário	10 (dez) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Bolsa pesquisador doutor	33.90.20-00	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)	PIX, chave CPF, para a conta-corrente do beneficiário	10 (dez) parcelas mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Auxílio financeiro para aquisição de material de consumo	33.90.30-00	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	Cartão de suprimento a projetos	Parcela única, após a liberação do cartão de suprimentos, conforme Cronograma de Atividades deste edital
Auxílio financeiro para contratação de serviço terceirizado	33.90.39-00			
Auxílio financeiro para aquisição de material permanente	44.90.52-00	R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)	Cartão de suprimento a projetos	Parcela única, após a liberação do cartão de suprimentos, conforme Cronograma de Atividades deste edital

3.2.1. Material de Consumo (custeio) refere-se a material que, em razão de seu uso corrente, de acordo com a definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Um material é considerado de consumo caso atenda a pelo menos um dos critérios:

- a) Durabilidade — se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- b) Fragilidade — se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
- c) Perecibilidade — se está sujeito a modificações químicas ou físicas, ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
- d) Incorporabilidade — se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal; e
- e) Transformabilidade — se foi adquirido para fim de transformação.

3.2.2. Material Permanente (capital) refere-se a material que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, tais como: máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas e material bibliográfico.

3.2.3. Serviço terceirizado (custeio) refere-se à contratação de empresa externa, ou seja, pessoa jurídica, para fornecer serviços específicos em vez de serem realizados internamente pela equipe.

3.2.4. O valor da bolsa corresponde a 50% do valor e carga horária proporcional da Bolsa de Produtividade em Pesquisa — PQ, conforme categorias do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, de acordo com o anexo da Portaria SETEC/MEC nº 512/2022 - Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País, e em consonância com a Portaria CNPq nº 1.237/2023, além do previsto no § 2º do art. 4º do Regulamento de Apoio à Pesquisa PAP-IFTO.

3.3. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista por meio de PIX, chave CPF, e, em caso excepcional, poderá ser realizado o pagamento da bolsa por meio de conta bancária, da qual o bolsista seja o titular.

3.3.1. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviço.

3.4. O IFTO não fará a suplementação de recursos de qualquer natureza para suprir despesas contraídas pelo coordenador do projeto.

3.5. Ao longo do período de desenvolvimento do projeto, o bolsista receberá 10 (dez) parcelas do auxílio financeiro denominado Bolsa pesquisador, conforme Quadro 1.

3.6. A execução financeira do projeto deverá respeitar os prazos máximos descritos no Quadro 2.

3.7. O coordenador do projeto poderá solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento das bolsas.

3.8. Os recursos de que trata este edital serão geridos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPI.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar desta seleção, as seguintes condições deverão ser atendidas:

I - a equipe de projeto deverá ser composta por pelo menos 2 (dois) membros: 1 (um/uma) servidor(a) proponente do projeto e 1 (um/uma) estudante do IFTO;

II - todos os membros da equipe de projeto deverão ter o currículo [Lattes](#) atualizado após a data de publicação deste edital;

III - o proponente do projeto deverá ser servidor (docente ou técnico administrativo em educação) do quadro efetivo do IFTO e em exercício;

IV - o proponente do projeto deverá possuir, preferencialmente, qualificação ou experiência correlacionada com a área da proposta de projeto;

V - o proponente do projeto deverá dispor de pelo menos 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento do projeto;

VI - o proponente do projeto deverá estar adimplente com os programas desenvolvidos pela PROPI, bem como os demais membros previstos para compor a equipe do projeto;

VII - o proponente, caso seja técnico administrativo em educação, deverá apresentar anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor; e

VIII - o membro estudante deverá estar regularmente matriculado em curso do IFTO, assegurando a situação de vínculo ativo durante sua participação no projeto.

4.1.1. A carga horária excedente alocada não será remunerada.

4.2. A equipe de projeto poderá ser composta por até 10 (dez) membros, dos quais:

I - 1 (um/uma) servidor(a) coordenador(a) de projeto;

II - 1 (um/uma) estudante colaborador (a); e

III - até 8 (oito) membros colaboradores.

4.2.1. Os demais membros colaboradores do projeto poderão ser servidores ou estudantes do IFTO, ou membros externos com competência técnica na área do projeto.

4.2.2. Os membros colaboradores não farão jus ao recebimento de bolsa.

4.2.3. Cada servidor poderá receber apenas 1 (uma) bolsa por projeto.

4.3. É vedada a participação, neste edital, de servidor lotado na PROPI.

4.4. É vedada a participação de servidor ocupante de cargo de direção, CD-1 ou CD-2 no IFTO, ou cargo similar em outro órgão da administração pública.

4.5. É vedada a participação de servidor cuja soma da remuneração, das retribuições e das bolsas recebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional seja superior ao limite remuneratório constitucional do

funcionalismo público federal, previsto no § 3º do artigo 9º da Portaria nº 512, de 13 de junho de 2022.

4.6. A proposta deverá prever a aplicação do auxílio financeiro, sendo vedado o uso nas seguintes condições:

- I - despesas com eventos, como custeio de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza e similares;
- II - despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, internet, correios, reprografia (tais como fotocópias, impressões, cartuchos de tinta ou toners) e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- III - pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- IV - obras civis;
- V - aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- VI - pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituição pública (federal, estadual e municipal);
- VII - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- VIII - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- IX - pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;
- X - pagamento à pessoa física, a qualquer título;
- XI - realização de reformas ou instalação de equipamentos;
- XII - aquisição de itens ou pagamentos não apresentados previamente e não constantes no Plano de Aplicação;
- XIII - despesas em desacordo com este edital;
- XIV - utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- XV - transferência das obrigações assumidas a terceiros;
- XVI - utilização dos recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- XVII - pagamento de multa de qualquer natureza; e
- XVIII - despesas fora do período de vigência deste edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição ocorrerá mediante cadastro de proposta de projeto no Sistema Unificado de Administração Pública — Suap vinculada a este edital.

5.2. A homologação da inscrição terá caráter eliminatório.

5.3. Somente serão homologadas as inscrições que preencherem corretamente os itens abaixo:

- I - dados do projeto;
- II - caracterização dos beneficiários;
- III - equipe;
- IV - metas e atividades;
- V - plano de aplicação e memória de cálculo;
- VI - plano de desembolso; e
- VII - anexos.

5.3.1. As inscrições que apresentarem proposta de projeto com orçamento para aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente e/ou contratação de serviço terceirizado com valor acima dos estipulados no Quadro 1 deste edital não serão homologadas.

5.3.2. O Anexo IV - Modelo de Relatório de Busca de Anterioridade deverá ser anexado no momento da submissão da proposta.

5.4. Para ter a inscrição homologada, a proposta deverá ter status "enviado" no Suap.

5.5. Caso haja mais de uma inscrição por proponente, será considerada a mais recente.

5.6. A homologação da inscrição será cancelada a qualquer tempo, com a devida comprovação, nos casos em que o proponente tenha:

- I - praticado ato ilícito no decorrer da submissão;
- II - praticado plágio ou autoplágio do todo ou de parte do projeto;
- III - atentado contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais; ou
- IV - atentado contra o Código de Ética do IFTO.

5.7. Os recursos contra o resultado da homologação da inscrição deverão ser interpostos via Suap, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades deste edital.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

6.1. Caberá à Comissão de Seleção verificar todas as submissões homologadas para este edital.

6.2. A avaliação das propostas de projeto terá caráter classificatório e eliminatório.

6.3. A avaliação das propostas de projeto observará dois aspectos:

- I - a produção científica e tecnológica do proponente nos últimos 3 (três) anos; e
- II - o mérito da proposta.

6.4. A produção científica e tecnológica do proponente será aferida a partir dos critérios apresentados no Quadro de Avaliação — Produção Científica e Tecnológica do Proponente, disponível no Anexo I.

6.4.1. A produção científica e tecnológica terá pontuação gerada automaticamente pelo Suap a partir da extratificação do currículo Lattes.

6.4.2. Caberá ao proponente do projeto verificar na aba "Cálculo da Pontuação" o valor atribuído pelo Suap ao seu currículo Lattes, conforme os critérios e respectiva pontuação.

6.4.3. Em caso de discordância com o valor atribuído, caberá ao proponente enviar e-mail para nit@ifto.edu.br comunicando a motivação com a devida justificativa e argumentação.

6.5. Caso a Comissão de Seleção observe qualquer inconsistência nos itens que compõem o currículo, deverá contatar, via e-mail institucional, o proponente para a realização dos devidos ajustes.

6.6. Caso o proponente seja comunicado acerca da necessidade de ajuste no currículo em razão de inconsistências, deverá fazê-lo em conformidade com o prazo definido no Cronograma de Atividades.

6.6.1. O não cumprimento do prazo para ajuste do currículo incidirá na anulação da pontuação do respectivo item.

6.7. O mérito da proposta de projeto será aferido a partir da escrita da proposta, conforme critérios apresentados no Quadro de Avaliação - Mérito da Proposta de Projeto, disponível no Anexo II.

6.7.1. A avaliação do mérito da proposta será realizada por Comissão *ad hoc* designada, via Suap, pela DIEM.

6.7.2. A Comissão *ad hoc* será constituída por dois membros pertencentes ao banco de avaliadores *ad hoc*, que individualmente farão a avaliação das propostas atribuídas a si.

6.8. A pontuação referente ao mérito da proposta será dada pela média aritmética das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão *ad hoc*, dando origem à nota do mérito da proposta de projeto.

6.8.1. Caso haja discrepância entre as notas atribuídas pelos avaliadores *ad hoc* superior a 40% (quarenta por cento), um terceiro avaliador será convocado para realizar a avaliação, e a pontuação mais distante da terceira nota será descartada.

6.8.2. A classificação das propostas de projeto será dada a partir da pontuação total atribuída a cada uma das propostas.

6.9. A pontuação total das propostas avaliadas será calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Total} = \text{Nota da produção científica e tecnológica do proponente} * 10\% \\ + \text{Nota do mérito da proposta de projeto} * 90\%$$

I - 10% (dez por cento) correspondem à avaliação da produção científica e tecnológica do proponente, cuja nota será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção de todos os proponentes em relação àquele com maior pontuação, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota da produção científica e tecnológica do proponente} = (\text{Nota da produção científica e tecnológica do proponente} * 100) / \text{Maior pontuação da produção científica e tecnológica entre os proponentes}$$

II - 90% (noventa por cento) correspondem à avaliação do mérito da proposta de projeto, cuja nota será calculada pela fórmula:

$$\text{Nota do mérito da proposta} = \text{Pontuação do mérito da proposta de projeto} / 8$$

6.10. Caso necessário, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - a maior nota do mérito da proposta;
- II - a maior nota da produção científica e tecnológica;
- III - o maior tempo de serviço do proponente no IFTO;
- IV - a maior idade entre os proponentes.

6.11. Serão desclassificadas as propostas de projeto que apresentarem:

- I - pontuação TRL3 menor que 12,0 pontos;

- II - nota do mérito da proposta menor ou igual a 20%; ou
 - III - semelhança com projeto já realizado, em execução e/ou proposta submetida ao certame, na forma e/ou no conteúdo, total ou parcialmente, independentemente da autoria, sem apresentação de justificativa.
- 6.12. Caberá à Diretoria de Inovação e Empreendedorismo publicar, via Suap e Portal Institucional, o resultado parcial da avaliação das propostas de projeto.
- 6.13. Caso necessário, caberá ao proponente do projeto a interposição de recurso contra o resultado parcial da avaliação.
- 6.13.1. O recurso contra o resultado parcial da avaliação das propostas deverá ser interposto, via Suap, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades.
- 6.13.2. Para interpor um recurso, deve-se acessar o item de menu "Pesquisa", depois o item "Projetos" e entrar em "Meus projetos", em seguida, acessar o projeto e clicar em "Interpor Recurso".
- 6.14. Caberá à DIEM analisar os pedidos de recurso contra o resultado parcial e, em seguida, publicar, via Suap e Portal Institucional, o resultado final da avaliação das propostas de projeto, conforme Cronograma de Atividades.
- 6.15. Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo Lattes do proponente após o período previsto para ajuste no Cronograma de Atividades.
- 6.16. Não caberá recurso contra a avaliação de mérito da proposta de projeto.
- 6.17. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DOS PROJETOS

- 7.1. Os projetos contemplados por este Edital deverão cumprir as seguintes etapas:
- 7.1.1. **Antes da aprovação da proposta:**
- I - Etapa 1: Elaboração da Proposta de Projeto, pelo Proponente;
 - II - Etapa 2: Submissão da Proposta de Projeto, via Suap, pelo Proponente;
 - III - Etapa 3: Homologação da Inscrição, via Suap, pela Comissão de Seleção; e
 - IV - Etapa 4: Avaliação da Proposta de Projeto, via Suap, pelos Avaliadores *ad hoc*.
- 7.1.2. **Após a aprovação da proposta:**
- I - Etapa 5: Execução do Projeto, pelo Coordenador do Projeto;
 - II - Etapa 6: Alteração do Projeto, pelo Coordenador do Projeto, caso necessário; e
 - III - Etapa 7: Encerramento do Projeto, pelo Coordenador do Projeto.
- 7.2. Os procedimentos para a gestão de projetos no âmbito do PAP/INOVA encontram-se descritos no Anexo III.

8. DA CERTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 8.1. Caberá à Diretoria de Inovação e Empreendedorismo a emissão de certificado de participação a ser entregue ao pesquisador responsável pela coordenação do projeto e aos demais membros da equipe.
- 8.2. A certificação dos participantes está condicionada à apresentação da(s) tecnologia(s) desenvolvida(s) durante o projeto ao Conselho de Inovação do IFTO.
- 8.3. A não apresentação da(s) tecnologia(s) desenvolvida(s) ao Conselho de Inovação do IFTO caracterizará a inadimplência do pesquisador responsável pela coordenação do projeto e dos demais membros da equipe.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1. O Edital contará com o Cronograma de Atividades, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma de Atividades

Nº	Atividade	Responsável	Data
1	Publicação do Edital	PROPI	Em 11/3/2026
2	Interposição de recurso contra o edital	Interessados	Até 13/3/2026
3	Submissão das propostas	Interessados	De 13/3 a 13/4/2026
4	Live: Tira-dúvidas, às 15:00 https://meet.google.com/ugp-fodv-hrj	DIEM	17/3/2026
5	Manifestação de discordância da pontuação do currículo gerada pelo Suap	Proponente do projeto	Até 31/3/2026
6	Homologação das Inscrições (Pré-seleção)	DIEM	De 14 a 16/4/2026
7	Divulgação, via Suap, do resultado preliminar da homologação das inscrições (Pré-seleção)	DIEM	Em 17/4/2026
8	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições	Proponente do Projeto	De 18 a 19/4/2026
9	Análise dos recursos contra o resultado preliminar da homologação das inscrições	DIEM	De 22 a 23/4/2026
10	Divulgação, via Suap, do resultado final da homologação das inscrições	DIEM	Em 24/4/2026
11	Avaliação das Propostas Homologadas	Avaliador <i>Ad hoc</i>	De 27/4 a 10/6/2026
12	Divulgação, via Suap, do resultado preliminar da avaliação das propostas	DIEM	Em 17/6/2026
13	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação das propostas	Proponente	De 18 a 19/6/2026
14	Análise dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação das propostas	DIEM	De 22 a 26/6/2026
15	Divulgação do resultado do recurso contra o resultado preliminar da avaliação das propostas	DIEM	Em 30/6/2026
16	Divulgação do resultado final da avaliação das propostas	DIEM	Em 30/6/2026
17	Solicitação de alteração de categoria de gasto, caso necessário	Coordenador do Projeto	Até 15/7/2026
18	Solicitação do cartão de suprimento a projetos	Coordenador do Projeto	Até 15/7/2026
19	Cadastro da senha do cartão de suprimento a projetos	Coordenador do Projeto	Até 31/7/2026
20	Envio de Comprovação de disponibilidade de carga horária	Coordenador do Projeto	Até 31/7/2026
21	Período de execução dos projetos aprovados	Coordenador do Projeto	De 1º/8/2026 a 31/7/2027
22	Live de Capacitação para o uso do cartão de suprimento a projetos e Prestação de contas às 14:30. https://meet.google.com/oua-zryv-hye	CAF - Comissão de Análise Financeira	Em 12/8/2026
23	Liberação do crédito do cartão	PROAD	Até 1º/9/2026
24	Inclusão, via Suap, do registro das atividades desenvolvidas, conforme metas estabelecidas no cronograma do projeto	Coordenador do Projeto	Até o quinto dia útil do mês

25	Avaliação, via Suap, dos registros incluídos pelo Coordenador	DIEM	Até o décimo dia útil do mês
26	Entrega de Acordo de Parceria, caso haja pendência	Coordenador do Projeto	Até 25/9/2026
27	Permissões e autorizações de caráter ético e legal	Coordenador do Projeto	Até 25/9/2026
28	Data limite para aquisições e/ou contratações	Coordenador do Projeto	Até 6/11/2026
29	Devolução de recurso via GRU, caso necessário	Coordenador do Projeto	Até 18/11/2026
30	Envio do Relatório Parcial	Coordenador do Projeto	Conforme cronograma do projeto
31	Envio da prestação de contas	Coordenador do Projeto	Até 30/11/2026
32	Envio do Relatório Final	Coordenador do Projeto	Até 15/8/2027
33	Assinatura do Termo de Doação, caso necessário	Coordenador do Projeto	Até 15/8/2027
34	Agendamento junto à Assessoria do NIT para Registro de Propriedade Intelectual	Coordenador do Projeto	Até 15/8/2027
35	Solicitação do registro de Propriedade Intelectual da Tecnologia Gerada	Coordenador do Projeto	Até 1º/10/2027
36	Apresentação dos resultados do projeto à DIEM	Coordenador do Projeto	Conforme agendamento
37	Apresentação da(s) Tecnologia(s) ao Conselho de Inovação	Coordenador do Projeto	Conforme agendamento

9.2. O Cronograma de Atividades estará sujeito a alterações a serem publicadas, a qualquer tempo, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública — SEI e Portal Institucional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações relacionadas a este Edital serão divulgadas no endereço eletrônico da PROPI, no [Portal Institucional](#).

10.2. Caberá aos interessados o acompanhamento das publicações referentes a este Edital, bem como o acompanhamento do Cronograma de Atividades.

10.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por medida de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direito a indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. A qualquer tempo, o proponente ou coordenador de projeto poderá ser notificado, com a devida apuração e aplicação das penalidades cabíveis, em caso de atentado contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

10.5. Caberá à PROPI transferir para outra modalidade PAP os recursos não utilizados, quando houver.

10.6. É dever do proponente do projeto e demais membros zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante as instituições parceiras durante toda a realização do certame.

10.7. Questionamentos acerca do Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: diem@ifto.edu.br (Diretoria de Inovação e Empreendedorismo — DIEM), com cópia para nit@ifto.edu.br (Núcleo de Inovação Tecnológica — NIT), utilizando a marcação "EDITAL PAP/INOVA 2026" no assunto do e-mail.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação — PROPI.

USTANA FERRAZ SOARES
Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Ustana Ferraz Soares, Reitora em Substituição**, em 11/03/2026, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3104519** e o código CRC **1792F538**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.000552/2026-15

SEI nº 3104519